



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 417/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DORVALINO AMANCIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

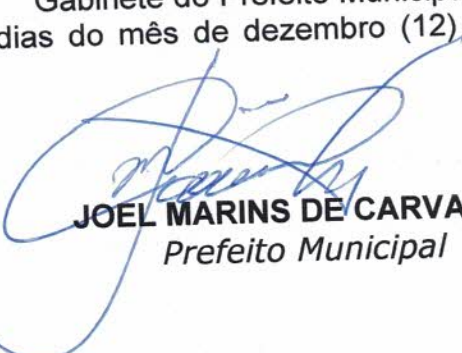
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao Servidor **Dorvalino Amancio da Silva**, Matrícula 03, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Araputanga –MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 á 02/07/2016, a partir de 04/12/2019 á 02/04/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Araputanga-MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO VII

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ESPECIFICAÇÃO*	DATA
Divulgação do edital	04/12/2019
Período das Inscrições	09 a 18/12/2019
Publicação da lista dos inscritos	23/12/2019
Realização das provas	05/01/2020
Publicação do gabarito	06/01/2020
Prazo para recurso contra o gabarito	07 e 08/01/2020
Julgamento dos recursos e gabarito definitivo	13/01/2020
Publicação do Resultado provisório	17/01/2020
Prazo para recurso contra o resultado provisório	20 e 21/01/2020
Publicação do resultado final	27/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA Nº 58/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de dezembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de novembro de 2019.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adão Augusto da Silva	24/02/2003	24/02/2018 à 23/02/2019	02/12/2019 à 31/12/2019
Alessandro Felix Pascoin	19/09/2011	19/09/2018 à 18/09/2019	03/12/2019 à 17/12/2019
Alvaro Marconi	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	09/12/2019 à 07/01/2020
Aparecida Luiza dos Santos	01/10/1996	01/10/2011 à 30/09/2012	02/12/2019 à 31/12/2019
Luzinete Oliveira Vieira Januário	31/10/2008	02/05/2018 à 01/05/2019	02/12/2019 à 31/12/2019
Gisely Aparecida Medeiros de Lima	01/08/2006	01/08/2016 à 31/07/2017	02/12/2019 à 31/12/2019
José Orlando de Souza	24/08/2011	24/08/2018 à 23/08/2019	19/12/2019 à 07/01/2020
Juarez Rodrigues dos Reis	23/07/2009	23/07/2018 à 22/07/2019	02/12/2019 à 31/12/2019
Ligia Karla dos Santos Rezende	22/10/2018	22/10/2018 à 21/10/2019	02/12/2019 à 31/12/2019
Mariony Soares de Oliveira	01/08/1988	01/08/2015 à 31/07/2016	20/12/2019 à 03/01/2020
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/1994	01/01/2018 à 31/12/2018	05/12/2019 à 19/12/2019
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2016 à 24/07/2017	09/12/2019 à 07/01/2020
Sandro Junior Alves Marques	13/02/2008	13/02/2019 à 12/02/2020	02/12/2019 à 31/12/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019 para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar. Realização no dia 18/12/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 18/12/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 18/12/2019 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.

Araputanga-MT, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 417/2019 LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DORVALINO AMANCIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao Servidor **Dorvalino Amancio da Silva**, Matricula 03, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Araputanga –MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 à 02/07/2016, a partir de 04/12/2019 à 02/04/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.699/2019

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EM PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições contidas na Lei Geral sobre Licitações;

Considerando a Portaria nº 697/2015, que reconhece o Município de Aripuanã como sendo habilitado para exercer as ações de Licenciamento Ambiental de âmbito local das atividades listadas na Resolução CONSEMA nº 85 de 1º de outubro de 2014;

Considerando que é de competência do Município de Aripuanã, segundo a resolução acima mencionada, o licenciamento da atividade de "Armazéns Gerais de produtos não perigosos";

Considerando que a instalação e operação de "SILOS, ARMAZENS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS", sem transformação, podem ser consideradas de reduzido impacto ambiental, conforme Anexo II do Decreto nº 138 de 25 de junho de 2015;

Considerando que o § 3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 232/2005 dispõe que os empreendimentos e as atividades consideradas de reduzido impacto ambiental, assim definidos no regulamento, poderão ser autorizados mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente;

Considerando o Decreto nº 1.964 de 16 de outubro de 2013 do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas, sem transformação, em propriedades rurais;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de instalação e operação de armazéns e silos, sem transformação, em áreas rurais no município de Aripuanã – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a apresentação da licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação de SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, sem transformação, localizado em propriedades rurais dentro do município.

Paragrafo único. A dispensa de que trata o *caput* fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário constante do Anexo I, denominado "Comunicado de Armazém e Silo", devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida.

Art. 2º Quando houver alteração na capacidade de armazenamento, secagem e beneficiamento, é obrigatória a apresentação do Anexo I com as informações devidamente retificadas, sem incidência de taxas,

Art. 3º Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Aripuanã, direcionando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio – SEMATIC, o "Comunicado de Armazém e Silo" previamente à execução do projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG do interessado; b) Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica; c) No caso de representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida; d) Cópia atualizada do documento de propriedade ou de posse da área; e) Mapa indicando o perímetro da propriedade e destacando a área do projeto; f) Roteiro de acesso à área do empreendimento; g) Cópia da guia de recolhimento da taxa de serviços da SEMATIC devidamente quitada; h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada; i) Comprovante de inscrição da propriedade no Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural – SIMCAR; j) Requerimento Padrão (Anexo I) devidamente preenchido com firma reconhecida em cartório. **Art. 4º** O cadastro técnico ambiental do empreendimento será cobrado conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 099/2014. **Art. 5º** As informações prestadas são de caráter declaratório, podendo ser confrontadas com vistorias técnicas realizadas pela SEMATIC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDONALDO DE SOUZA AGUILAR

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

B.

ANEXO I

COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILOS	
1 - Identificação do Proponente	
Nome / Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	RG:
Endereço:	Bairro:
Município/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Declaro, para os efeitos deste Decreto nº _____ de _____ de dezembro de 20____, que realizarei a INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO de "SILOS/ARMAZENS", conforme as informações que se seguem:	
2 - Dados do Imóvel	
Denominação:	Matrícula/C.R.I./Comarca:
Município/UF:	
Área Total:	
Coordenadas (Geográficas/UTM) da(s) área(s) do Projeto:	
3 - Dados do PROJETO	
Área útil total (engloba todas as áreas utilizadas para o desenvolvimento da atividade):	
Área Construída: exemplo (balança, casa da balança, moegas, prédio das peneiras, secadores, silos de armazenagem, pulmão de carga/descarga, armazéns de produto ensacado, graneleiros, tolhas / silos de expedição, prédio do beneficiamento, depósito de insumos, administração, refeitório, almoxarifado, etc...)	
Capacidade de armazenamento total:	
Capacidade de armazenamento (ton/ano):	
Operações desenvolvidas no empreendimento:	
Recebimento de grãos: exemplo (moegas)	
Pré - Limpeza:	
Secagem:	